



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n°. 0030/2021

PROCESSO n°. 0030/2021

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 27 de Abril de 2021 às 15:00:00

LOCAL, DATA E HORA: Rua Antônio Francisco Pires, 169, CENTRO, APARECIDA-PB, CEP nº 58823000, 27 de Abril de 2021 às 15:00:00

A/O Prefeitura Municipal de Aparecida, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade acima citados para registro de preços.

1. PREÂMBULO

1.1. A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) assessorado(a) por sua equipe de apoio, será regida pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto nº 7.892/2013 que regulamentou a sua aplicação e demais legislações, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por finalidade o presente procedimento a Aquisição de material agrícola para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida, conforme termo de referencia anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Aparecida

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50030/2021

DATA/HORA: 27 de Abril de 2021 às 15:00:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Aparecida

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50030/2021

DATA/HORA: 27 de Abril de 2021 às 15:00:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3. No caso de procuração de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, declara sob as penas da lei, que atende
plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 50030/2021.
Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Datilografadas ou digitadas, em duas (02) vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação - no que couber - de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma, em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas nas especificações. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV. Garantia contra defeitos de fabricação a partir da entrega;

V. Os equipamentos não poderão ser remanufaturados;

VI. Prazo de entrega do(s) produto(s): 15 dias - a contar da data constante do respectivo contrato, empenho, ou documento oficial que produza o mesmo efeito;

VII. Demais normas previstas neste edital;

VIII. Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar o(s) produto(s) em local a ser definido pelo órgão licitante.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Regularidade Jurídica

7.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade Fiscal



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- 7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Em caso de distribuidora autorizada, apresentar declaração do fabricante informando que a empresa é a autorizada na região correspondente dos produtos cotados.

7.4.2. Apresentar atestado emitido por pessoa de direito público ou privado de que entregou equipamento compatível com o objeto desta licitação.

7.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 6 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa.....CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO

A empresa CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
Local e data



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

Assinatura do diretor ou representante legal

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dado preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara com tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta do Anexo II e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

10.2. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, o órgão licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

10.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do órgão licitante para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da homologação, a Administração do Órgão Licitante, Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços.

13.2. O Órgão Licitante convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, informando local, data e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preços.

13.3. O prazo para que o licitante classificado em primeiro lugar compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Licitante.

13.4. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

13.5. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 13 do Decreto n.º 7.892/2013.

13.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A vigência da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

15. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O/A Prefeitura Municipal de Aparecida, localizado no Rua Antônio Francisco Pires, 169, CENTRO, APARECIDA-PB, CEP nº 58823000, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

15.2. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Aparecida - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa da prestação de serviço mensal (em duas vias), onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação.

17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1. Após o pedido ou assinado o contrato, a licitante deverá entregar o objeto licitado em prazo determinado pelo órgão licitante.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Indicar os prazos de garantia e ou vencimento dos objetos licitados e deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega do material;

18.2. Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de peças e materiais até o local de entrega;

18.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

18.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

18.5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

18.6. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais;

18.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

18.8. Entregar o material adquirido, no órgão licitante, no prazo máximo de 15 dias, após solicitação escrita e formal advinda da autoridade competente;

18.9. Durante o período de garantia, a reposição do material por outra da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição atestado pelo setor competente do órgão licitante, sem qualquer ônus para este;

18.10. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

19.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.1.2. Multas;

19.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

19.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

19.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

19.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento do objeto licitado.

19.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. EXTENSÃO DAS PENALIDADES



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

20.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

20.1.1. Retardarem a execução do pregão;

20.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21. DO REAJUSTE

21.1. Decorrido o prazo, a cada 12 (doze) meses o valor mensal do contrato, poderá ser reajustado, mediante requerimento justificado da Contratada, utilizando-se o INPC, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.8. O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.

22.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

22.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

resultado do processo licitatório.

22.12. A critério do Pregoeiro(a) a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.

APARECIDA-PB, 16 de abril de 2021.

FILIZARDO DA SILVA NETO
PREGOEIRO OFICIAL – PMA/CPL



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50030/2021

1. APRESENTAÇÃO

O procedimento tem por finalidade autorizar a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para Aquisição de material agrícola para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida, destinados ao Município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários para a caracterização dos bens a serem adquiridos.

2. JUSTIFICATIVA

Tem como finalidade o presente procedimento a Aquisição de material agrícola para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida, para atender as necessidades do município, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I deste Termo.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Unidade	Quantidade
1	Abraçadeira 1" (29 a 32 mm)	UNID	40,00
2	Abraçadeira 2" (54 a 62 mm)	UNID	40,00
3	Adesivo pvc 175 g incolor	UNID	40,00
4	Adesivo pvc 75 g	UNID	80,00
5	Bobina 220 vac - ncl 25/32 m7	UNID	30,00
6	Bomba 6 (220v / 60 hz)	UNID	20,00
7	Bomba ecco (220v /60 hz)	UNID	20,00
8	Bomba sub 220 v 3/4"	UNID	20,00
9	Bota pvc s/f branca - s. branco c. 1. nº 40	Par	10,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

10	Bota pvc s/f branca - s. branco c. 1. n° 42	Par	10,00
11	Cabo flexível 3 x 2,5 mm preto	Metro	1.000,00
12	Cabo pp 2x 1,5 mm ² 750v	Metro	3.000,00
13	Cap de pvc 32mm	UNID	300,00
14	Capacitor am 216 - 259 uf - 110v	UNID	20,00
15	Capacitor am 270 - 324 uf - 110v	UNID	20,00
16	Capacitor ppm 15 uf - 440v	UNID	20,00
17	Capacitor ppm 20 uf - 440v	UNID	20,00
18	Centrifugo grande furo 18 mm 02 polos	UNID	30,00
19	Centrifugo pequeno 16 mm 04 polos	UNID	20,00
20	Conector com anel e garra	UNID	400,00
21	Contactador nc 1 - 1210 m7 - bobina 220 vac	UNID	30,00
22	Contactador nc 1 - 1810 m7 - bobina 220 vac	UNID	30,00
23	Curva de 90° 75mm	UNID	50,00
24	Decis ec25 - 1 litro	Litro	20,00
25	Disjuntor termomagnético 3 ka 1p c 10a	UNID	20,00
26	Disjuntor termomagnético 3 ka 1p c 16a	UNID	20,00
27	Disjuntor termomagnético 3 ka 1p c 20a	UNID	20,00
28	Eletrobomba c7e4 1,0 cv 110/220v	UNID	6,00
29	Eletrobomba c7e4 1,5 cv 110/220v	UNID	6,00
30	Eletrobomba c7e4 3,0 cv 110/220v	UNID	6,00
31	Eletrodo de nível enj	UNID	100,00
32	Glifosato 480 - 5 litros	UNID	40,00
33	Jimo cupim incolor 400ml aerosol	UNID	40,00
34	Jimo cupim incolor 900ml	UNID	40,00
35	Lona agro pta/ bca 8 x 50m, aproximadamente 58 kg	Metro	200,00
36	Lona pta 04 x 100m, aproximadamente 40 kg	Metro	200,00
37	Luva de couro rebatido	Par	100,00
38	Luva galvanizada 3"	UNID	20,00
39	Luva de redução galvanizada 1.1 / 2 x 1.1 / 4	UNID	20,00
40	Mangueira pebd 1" x 2,0 mm	Metro	2.000,00
41	Mangueira pebd 1/2" x 1,3 mm	Metro	1.000,00
42	Mangueira pebd 3/4" x 1,5 mm	Metro	3.000,00
43	Mangueira sm serviço médio azul 1 1/2"	Metro	200,00
44	Mangueira sm serviço médio azul 1"	Metro	200,00
45	Mangueira sm serviço médio azul 2"	Metro	150,00
46	Mini contactador 220v	UNID	30,00
47	Motobomba 4r03 pa - 08 - 1,0 cv 220 - grafite	UNID	6,00
48	Motobomba 4r03 pa - 10 - 1,0 cv 220 - rolamento	UNID	6,00
49	Motobomba 4r03 pa - 10 - 1,5 cv 220 - grafite	UNID	6,00
50	Niple de rosca galvanizada 3"	UNID	18,00
51	Niple simples 2"	UNID	18,00
52	Óculos de proteção	UNID	50,00
53	Partida direta mono 1,5 cv 220 vac - 2 p - 7 a 10	UNID	15,00
54	Partida direta mono 2,0 cv 220 vac - 12 - 12 a 18	UNID	15,00
55	Platinado pequeno até 3/4 cv nema 48	UNID	50,00
56	Platinado quadrado 5 hp acima ip-54	UNID	33,00
57	Pulverizador agricola - 20 litros	UNID	20,00
58	Redução de PVC soldável 50 x 32mm	UNID	40,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

59	Registro de esfera irriga 32mm	UNID	120,00
60	Registro de esfera irriga 75mm soldável	UNID	60,00
61	Registro de esfera sold. Irrig. Azul 25 mm 11	UNID	100,00
62	Registro gaveta bronze bruto hd 3/4	UNID	60,00
63	Registro gaveta dn 25 1"	UNID	40,00
64	Rele de nível 220 v rnj	UNID	60,00
65	Rele de tempo 220 vca rtej - 1 r - 30 seg	UNID	60,00
66	Rele termico nr 2 - 25/z - 1 e 4,0 a 6,0	UNID	30,00
67	Rolamento 6202	UNID	150,00
68	Rolamento 6203	UNID	150,00
69	Rolamento 6204	UNID	200,00
70	Selo mecânico 1 inox ts	UNID	140,00
71	Selo mecânico 1 1/2 16 mm (para bomba submersa)	UNID	100,00
72	Selo mecânico 3/4 inox ts	UNID	140,00
73	Selo mecânico 5/8 inox ts	UNID	140,00
74	Silicone neutro 50 g	UNID	150,00
75	Tê 75mm soldável	UNID	27,00
76	Tê de redução 50 x 32mm PVC soldável	UNID	162,00
77	Tê de redução 75x 50mm soldável	UNID	25,00
78	Tubo pvc 1 1/2 com 6 metros rosca	UNID	50,00
79	Tubo pvc 1 1/4 com 6 metros rosca	UNID	70,00
80	Tubo pvc 1 1/4 com 6 metros rosca branco	UNID	100,00
81	Tubo pvc ponta bolsa azul irrigação 25 mm	UNID	250,00
82	Tubo pvc ponta bolsa classe A 25 mm	UNID	200,00
83	Tubo pvc ponta bolsa classe A 32 mm	UNID	140,00
84	Tubos de PVC 35mm PN 40 soldável	UNID	240,00
85	Tubos de PVC 50mm PN 40 soldável	UNID	700,00
86	Tubos de PVC 75mm PN 40 soldável	UNID	200,00
87	Válvula de pé 2"	UNID	15,00
88	Válvula de ret. Horizontal com portinhola 1"	UNID	15,00
89	Vassoura de arame regulável com cabo	UNID	25,00
90	Vassoura metálica regulável com cabo	UNID	25,00
91	Ventoinha 48 nema 04 polos	UNID	50,00
92	Ventoinha 56 nema 04 polos	UNID	50,00

4.1 As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

b) Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata.

4.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Jurídica

5.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Regularidade Fiscal

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Em caso de distribuidora autorizada, apresentar declaração do fabricante informando que a empresa é a autorizada na região correspondente dos produtos cotados.

5.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 6 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa.....,.....CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO

A empresa CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Datilografadas ou digitadas, em duas (02) vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação - no que couber - de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

IX. Preço cotado de forma, em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas nas especificações. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

X. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

XI. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

XII. Garantia contra defeitos de fabricação a partir da entrega;

XIII. Os objetos da licitação deverão ser novos, não remanufaturadas;

XIV. Prazo de entrega do(s) produto(s): 15 (quinze) dias - a contar da data constante do respectivo contrato, empenho, ou documento oficial que produza o mesmo efeito;

XV. Demais regras previstas neste edital;

XVI. Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar o(s) produto(s) no local definido pelo órgão licitante.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

- a)** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b)** Multas;
- c)** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;
- d)** Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e)** Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

7.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.5. Extensão das Penalidades

7.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a)** Retardarem a execução do pregão;
- b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço por item e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência do Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

9. CRITÉRIO PARA ENCERRAMENTO DOS LANCES

9.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

classificada de maior preço.

9.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dada preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

9.5. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM** apresentado.

9.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.9. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

9.10. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.11. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

9.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

9.13. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O prazo de garantia dos materiais deverá ser o constante do catálogo do fabricante, a contar da entrega do material ao município.

10.2. Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de materiais até a sede do município;

10.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais entregues, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

10.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

10.5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

10.6. Responsabilizar-se pela garantia do material;

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos equipamentos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS: 300-FUNDEB 400-M D E 200-S U S

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.20; 02.30 ; 02.40; 02.50; 02.70; 02.80; 21.14 ; 21.60;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2002.2004 ; 15.122.2003.2006 ; 15.451.1009.2120 ; 12.361.1003.2057 ; 12.361.2003.2009 ; 08.122.2003.2007 ; 10.122.2003.2008 ; 18.541.2003.2114 ; 04.812.2003.2053 ; 04.122.2003.2059 ; 13.392.1011,2038 ; 13.392;2003.2108.

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2028; 10 301 1018 2029; 10 304 1018 2030 ; 10 122 2001 2054 ; 10 301 1018 2060; 10 301 1018 2065; 10 301 1018 2089; 10 301 1018 2093; 10 301 1018 2094; 10 302 1018 2119.

3390.39 99 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

APARECIDA-PB, .



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº. 50030/2021

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **50030/2021**, informamos a seguir os nossos preços para Locação de um veículo destinado a Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Unidade	Quantidade
1	Abraçadeira 1" (29 a 32 mm)	UNID	40,00
2	Abraçadeira 2" (54 a 62 mm)	UNID	40,00
3	Adesivo pvc 175 g incolor	UNID	40,00
4	Adesivo pvc 75 g	UNID	80,00
5	Bobina 220 vac - ncl 25/32 m7	UNID	30,00
6	Bomba 6 (220v / 60 hz)	UNID	20,00
7	Bomba ecco (220v /60 hz)	UNID	20,00
8	Bomba sub 220 v 3/4"	UNID	20,00
9	Bota pvc s/f branca - s. branco c. 1. nº 40	Par	10,00
10	Bota pvc s/f branca - s. branco c. 1. nº 42	Par	10,00
11	Cabo flexível 3 x 2,5 mm preto	Metro	1.000,00
12	Cabo pp 2x 1,5 mm ² 750v	Metro	3.000,00
13	Cap de pvc 32mm	UNID	300,00
14	Capacitor am 216 - 259 uf - 110v	UNID	20,00
15	Capacitor am 270 - 324 uf - 110v	UNID	20,00
16	Capacitor ppm 15 uf - 440v	UNID	20,00
17	Capacitor ppm 20 uf - 440v	UNID	20,00
18	Centrifugo grande furo 18 mm 02 polos	UNID	30,00
19	Centrifugo pequeno 16 mm 04 polos	UNID	20,00
20	Conector com anel e garra	UNID	400,00
21	Contactador nc 1 - 1210 m7 - bobina 220 vac	UNID	30,00
22	Contactador nc 1 - 1810 m7 - bobina 220 vac	UNID	30,00
23	Curva de 90° 75mm	UNID	50,00
24	Decis ec25 - 1 litro	Litro	20,00
25	Disjuntor termomagnético 3 ka 1p c 10a	UNID	20,00
26	Disjuntor termomagnético 3 ka 1p c 16a	UNID	20,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

27	Disjuntor termomagnético 3 ka 1p c 20a	UNID	20,00
28	Eletrobomba c7e4 1,0 cv 110/220v	UNID	6,00
29	Eletrobomba c7e4 1,5 cv 110/220v	UNID	6,00
30	Eletrobomba c7e4 3,0 cv 110/220v	UNID	6,00
31	Eletrodo de nível enj	UNID	100,00
32	Glifosato 480 - 5 litros	UNID	40,00
33	Jimo cupim incolor 400ml aerosol	UNID	40,00
34	Jimo cupim incolor 900ml	UNID	40,00
35	Lona agro pta/ bca 8 x 50m, aproximadamente 58 kg	Metro	200,00
36	Lona pta 04 x 100m, aproximadamente 40 kg	Metro	200,00
37	Luva de couro rebatido	Par	100,00
38	Luva galvanizada 3"	UNID	20,00
39	Luva de redução galvanizada 1.1 / 2 x 1.1 / 4	UNID	20,00
40	Mangueira pebd 1" x 2,0 mm	Metro	2.000,00
41	Mangueira pebd 1/2" x 1,3 mm	Metro	1.000,00
42	Mangueira pebd 3/4" x 1,5 mm	Metro	3.000,00
43	Mangueira sm serviço médio azul 1 1/2"	Metro	200,00
44	Mangueira sm serviço médio azul 1"	Metro	200,00
45	Mangueira sm serviço médio azul 2"	Metro	150,00
46	Mini contactor 220v	UNID	30,00
47	Motobomba 4r03 pa - 08 - 1,0 cv 220 - grafite	UNID	6,00
48	Motobomba 4r03 pa - 10 - 1,0 cv 220 - rolamento	UNID	6,00
49	Motobomba 4r03 pa - 10 - 1,5 cv 220 - grafite	UNID	6,00
50	Niple de rosca galvanizada 3"	UNID	18,00
51	Niple simples 2"	UNID	18,00
52	Óculos de proteção	UNID	50,00
53	Partida direta mono 1,5 cv 220 vac - 2 p - 7 a 10	UNID	15,00
54	Partida direta mono 2,0 cv 220 vac - 12 - 12 a 18	UNID	15,00
55	Platinado pequeno até 3/4 cv nema 48	UNID	50,00
56	Platinado quadrado 5 hp acima ip-54	UNID	33,00
57	Pulverizador agricola - 20 litros	UNID	20,00
58	Redução de PVC soldável 50 x 32mm	UNID	40,00
59	Registro de esfera irriga 32mm	UNID	120,00
60	Registro de esfera irriga 75mm soldável	UNID	60,00
61	Registro de esfera sold. Irrig. Azul 25 mm 11	UNID	100,00
62	Registro gaveta bronze bruto hd 3/4	UNID	60,00
63	Registro gaveta dn 25 1"	UNID	40,00
64	Rele de nível 220 v rnj	UNID	60,00
65	Rele de tempo 220 vca rtej - 1 r - 30 seg	UNID	60,00
66	Rele termico nr 2 - 25/z - 1 e 4,0 a 6,0	UNID	30,00
67	Rolamento 6202	UNID	150,00
68	Rolamento 6203	UNID	150,00
69	Rolamento 6204	UNID	200,00
70	Selo mecânico 1 inox ts	UNID	140,00
71	Selo mecânico 1 1/2 16 mm (para bomba submersa)	UNID	100,00
72	Selo mecânico 3/4 inox ts	UNID	140,00
73	Selo mecânico 5/8 inox ts	UNID	140,00
74	Silicone neutro 50 g	UNID	150,00
75	Tê 75mm soldável	UNID	27,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

76	Tê de redução 50 x 32mm PVC soldável	UNID	162,00
77	Tê de redução 75x 50mm soldável	UNID	25,00
78	Tubo pvc 1 1/2 com 6 metros rosca	UNID	50,00
79	Tubo pvc 1 1/4 com 6 metros rosca	UNID	70,00
80	Tubo pvc 1 1/4 com 6 metros rosca branco	UNID	100,00
81	Tubo pvc ponta bolsa azul irrigação 25 mm	UNID	250,00
82	Tubo pvc ponta bolsa classe A 25 mm	UNID	200,00
83	Tubo pvc ponta bolsa classe A 32 mm	UNID	140,00
84	Tubos de PVC 35mm PN 40 soldável	UNID	240,00
85	Tubos de PVC 50mm PN 40 soldável	UNID	700,00
86	Tubos de PVC 75mm PN 40 soldável	UNID	200,00
87	Válvula de pé 2"	UNID	15,00
88	Válvula de ret. Horizontal com portinhola 1"	UNID	15,00
89	Vassoura de arame regulável com cabo	UNID	25,00
90	Vassoura metálica regulável com cabo	UNID	25,00
91	Ventoinha 48 nema 04 polos	UNID	50,00
92	Ventoinha 56 nema 04 polos	UNID	50,00

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade - UF, ____ de ____ de 2016

Responsável Legal



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50030/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aparecida
Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, expedida pela SSP do
Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao
Pregão nº. 50030/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o
direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2016

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº. 50030/2021

1) Item 5.11.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Pedra Branca - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº. 50030/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Item 7.5.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

3) Item 7.5.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº. 50030/2021.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2016.

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

<LICITACAO_MODALIDADE> <LICITACAO_NUMERO_PROCESSO>

CONTRATO Nº: <CONTRATO_NUMERO>

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A <INSTITUICAO_NOME>, E A
FIRMA, PARA FORNECIMENTO E/OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado <INSTITUICAO_NOME>, com sede a <INSTITUICAO_ENDERECO>, inscrita no CNPJ sob o nº. <INSTITUICAO_CNPJ>, neste ato representada pelo Prefeito <CPL_ORDENADOR_DESPESA>, prefeito, residente e domiciliado na <CPL_ENDERECO_ORDENADOR_DESPESA>, inscrito no CPF sob o nº. <CPL_CPF_ORDENADOR_DESPESA>, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, com endereço a rua, inscrito no CNPJ sob o nº., representada pelo(a) senhor(a),, residente e domiciliado(a) na Rua, inscrito no CPF sob o nº., doravante simplesmente denominado CONTRATADO (a), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação <LICITACAO_MODALIDADE> <LICITACAO_NUMERO_PROCESSO>, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: <LICITACAO_OBJETIVO>. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, <LICITACAO_MODALIDADE> <LICITACAO_NUMERO_PROCESSO> e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de:
.....

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

<LICITACAO_CLASSIFICACAO_ORCAMENTARIA>.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: Até o Final do Exercício Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

<INSTITUICAO_NOME_CIDADE_UF>, <CONTRATO_DATA>.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

<CPL_ORDENADOR_DESPESA>
CONTRATANTE

EMPRESA_VENCEDORA - CNPJ:
REPRESENTANTE_VENCEDOR - CPF:
CONTRADA

Testemunhas:
